



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CARTA SINDICAL ASSINADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1969

C.G.C 07.585.367/0001-63

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2019 NA SEDE PRÓPRIA DO SINDICATO.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 18:30 horas em segunda e última convocação reuniram-se extraordinariamente os empregados e as empregadas do comércio de Juazeiro do Norte para discussão e aprovação de novas propostas para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de dois mil e vinte. Com a palavra a Presidenta Antônia Gomes deu início aos trabalhos falando sobre a convocação da assembleia. Em seguida a Secretária Ana Neta leu o Edital de convocação que diz: **EDITAL DO CONVOCAÇÃO: Pelo presente Edital, ficam convocados na forma do disposto no artigo 17 e seguintes dos Estatutos Sociais do Sindicato dos Empregados no Comércio de Juazeiro do Norte, combinados com os artigos 611, parágrafos 1º e 2º, 612 e 859 ambos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, todos os associados em gozo dos seus direitos sociais e os não associados para tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de novembro de 2019, em sua sede social, sito à rua do Cruzeiro, nº 1119, bairro São Miguel, nesta cidade, às 18:00 horas em primeira convocação e não havendo quorum legal meia hora depois às 18:30 horas, em segunda e última convocação. A assembleia deverá tratar especificamente do que se segue, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Discussão e se for o caso aprovação das cláusulas a seguir: Leitura do Edital de Convocação; Discussão e aprovação de proposta para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para 2020; E, em caso de insucesso nas negociações instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho. Juazeiro do Norte/CE, Antonia Gomes. Presidenta. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 (PAUTA DE REINVIDICAÇÕES) 1. VARIACÃO SALARIAL. 01. Em primeiro de janeiro de 2020 as empresas concederão aos seus empregados que percebiam valor maior que o piso normativo previsto em convenção, um aumento de 10% (dez por cento) incidentes sobre os salários vigente em 01 janeiro de 2019 que deve ser calculado sobre o salário fixo ou parte fixa nominal e mensal resultante da convenção coletiva imediatamente anterior a esta convença. 01.02. Os salários dos empregados vinculados às empresas do comércio de Juazeiro do Norte são legalmente considerados atualizados e compostos pela presente transação até 31 de dezembro de 2019. 01.03. Será assegurado aos empregados que contarem na assinatura da presente Convenção com um ano ou mais de serviço na mesma empresa a título de produtividade o percentual de 5% (cinco por cento) após aplicação do percentual negociado na cláusula 01, da presente minuta. 02. TRIÊNIO. As empresas representadas na presente Convenção concederão a título de incentivo aos seus empregados o percentual de 1% (um por cento) por cada ano trabalhado na mesma empresa após aplicado o reajuste salarial negociado na cláusula 01. 03. SALÁRIO NORMATIVO MÍNIMO. O salário normativo mínimo da Categoria Profissional representada nesta Convenção Coletiva de Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2020 será de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais. 04. CÁLCULO DE FÉRIAS E DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO DOS EMPREGADOS COMISSIONISTAS. O cálculo das férias, décimo terceiro salário e demais direitos a que façam jus os empregados que percebam remuneração à base de comissões, será feito levando em consideração o valor médio das 06 (seis) maiores comissões auferidas e efetivamente pagas ao trabalhador nos últimos 12 (doze) meses anteriores a concessão e pagamento do direito além do trabalhador nos últimos 12 (doze) meses anteriores a concessão e pagamento do direito além do**

Ana Neta

Antônia Gomes